

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, resolvem constituir uma sociedade empresária que se denomina CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade;
69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	50.000	50	R\$. 50.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	50.000	50	R\$. 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIU RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB N° 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB N° 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Janeiro de 2.017.

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO TS0xc.9SA2y.jM4rv CTRL: 5E5ay.1EcD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de-

054183 MARIJANI BLASIU RIBEIRO, 037421 CLAUDIA FRIGERI.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2017

Iracema Miranda

Iracema Miranda



IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB N° 41208522411.
 PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700420018. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br